



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 1/2022

Valinhos, em 28 de janeiro de 2022.

Of. nº 01/2022/ VerAVJ

Ref.: Processo Legislativo nº 4.937/2021

Excelentíssimo senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal,
Excelentíssimos senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade de ofertar manifestação deste Vereador quanto ao Parecer Jurídico nº 487/2021, elaborado em atenção ao Projeto de Lei nº 222/2021, de minha autoria, decorrente do Processo Legislativo supra epigrafado, propositura essa que **“Dispõe sobre a destinação de percentual de 0,5% da receita do IPTU para a aquisição de materiais e manutenção do Corpo de Bombeiros, no âmbito do Município de Valinhos”**, ora encaminhado a este Augusto Plenário para deliberação e votação, tratando-se do item 7 da Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária de 2022.

Sem embargo ao douto Parecer, firmado pelo competente e insigne Procurador Doutor Tiago Fadel Malghosian, quer este signatário enfatizar



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

que a opinião jurídica nele exarada não tem força vinculante, sendo meramente opinativo e não fundamentando, portanto, decisão proferida pelas Comissões ou mesmo pelos nobres Vereadores que compõem o Corpo Legislativo desta Colenda Casa de Leis, sendo este Plenário soberano para decidir quanto ao mérito da medida encampada pelo projeto de lei em comento, como, aliás, e com propriedade, ressalta o seu ilustre subscritor.

É importante, senhor Presidente e senhores Vereadores, compreender que a medida contida no presente projeto de lei visa destinar 0,5% (meio por cento) dos recursos obtidos pelo Município com a arrecadação do IPTU para a aquisição de materiais e manutenção do Corpo de Bombeiros de Valinhos, unidade sediada no Município responsável pela prevenção e extinção de incêndios, realização de serviços de busca e salvamento, prestação de primeiros socorros a acidentados em qualquer ambiente e em lugares de difícil acesso, realização de perícias de incêndio, fiscalização de prédios e edifícios, prestação de socorro no caso de inundações, desabamentos ou catástrofes, além de outras atividades de busca, proteção e defesa civil, sendo múltiplas as suas atribuições e responsabilidades. Nesse sentido, a propositura contida no projeto de lei é análoga à destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde que, importante registrar, figura dentre as exceções à regra constitucional de vedação à vinculação de receitas, máxime por estar expressamente estabelecida no texto constitucional.

De outro lado, é cediço que o Corpo de Bombeiros necessita de um local adequado e estar equipado com materiais de qualidade, em pleno funcionamento e bom estado de conservação, a fim de possibilitar que suas atividades sejam realizadas de forma satisfatória, permitindo excelência da prestação dos seus serviços, inquestionavelmente voltados à saúde pública e à segurança coletiva dos cidadãos valinhenses.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Dessa forma e ante a premente necessidade de se manter o Corpo de Bombeiros bem aparelhado, fortalecendo e encorajando os nobres trabalhadores que integram essa Corporação a continuar desenvolvendo essa edificante atividade, em prol de toda a coletividade, tão fundamental quanto imprescindível para o desenvolvimento de nosso Município, a medida proposta garante também um atendimento de excelência ao Município.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social e de saúde pública coletiva contido na presente proposta, solicitamos aos Nobres Pares desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Aldemar Veiga Junior
Vereador - DEM